



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.955, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 251.299,38 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC Nº 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1189/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1190/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1191/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos e rendimento de aplicação do repasse do FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC Nº 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann, no valor de R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

II. Excesso de Arrecadação, provenientes de rendimento de aplicação do repasse do FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC Nº 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann, no valor de R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

III. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 02/06/2025 às 10:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 02/06/2025 às 15:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1109313** e o código verificador **563DF5F9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	03/06/2025 11:37
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	09/06/2025 07:12

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	30/06/2025 10:18

Referência: [Processo nº 25-2903/2025.](#)

Docto ID: 1109313 v1

JOÃO CARLOS KISCHENER
CPF:058.164.352-64

Protocolo 39865

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos Senhores(as):

- **AITON DA SILVA**, proprietário da Matrícula registradas sob o N°7.692 no Cartório de Registro de Imóveis, matrículas confrontante ao perímetro do NUI;

- **LUCIENE APARECECIDA FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registradas sob o N°9.270 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontante ao perímetro do NUI;

- **LINDA INÊS FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.271 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **LUCINEIA FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.272 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **CINOBILINA TEIXEIRA DA SILVA NETA**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.273 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **ROSCLEIA KESTER**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.274 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **GEOVANI CRISTO BISPO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.686 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **HERNANE REACIL CEUBANIUC SIMÕES**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°4.149 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **DALVA DA MOTA OLIVEIRA**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°4.156 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **ELIANE SOUZA SANTOS SHULTZ**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°7.698 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **ROGERIO DE SOUZA COUTINHO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.696 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **RENATO DE CARVALHO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.694 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

- **CARINA RANGEL COUTINHO**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.227 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

Que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JARDIM ESPLANADA, lote urbano, setor 06, Bairro CAIXA D'ÁGUA, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.378, com área total de 10.699,66 M², de propriedade de HISLLEY NATALIA LARA MORETO**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39867

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.955, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 251.299,38 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1189/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1190/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1191/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos e rendimento de aplicação do repasse do FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann, no valor de **R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

II. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de rendimento de aplicação do repasse do FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann, no valor de **R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

III. **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;



c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custo de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 39859

LEI Nº 2.956, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1193/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de **Recursos de Emendas Parlamentares Estaduais ao município de Espigão do Oeste**, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho (ID 1091527) e Extrato Bancário (ID 1091528)**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Ata de Reunião do Conselho, de 05 de maio de 2025 (ID 1091530)**, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 39860

LEI Nº 2.957, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CRIANDO VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/ RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade, criar vagas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descritas na tabela abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Professor Pedagogo (séries iniciais) - 30 Horas	30

Art. 3º. Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 39861

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 200/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº **200/PGM/2024**, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 23 de junho de 2024.

Objeto Contratual: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SECRETARIA, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 200/PGM/2024, Processo Administrativo nº 4220/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
 Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
 CNPJ: 04.695.284/0001-39
 Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
 Procuradora do Município
 OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN e LIDIO PEREIRA DA SILVA

Protocolo 39803

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 058/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO**, por representação

